



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE ABRIL DE 2016, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 011/2016, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre concessão de repasses às Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

02 – PROJETO DE LEI Nº 015/2016, de autoria do Vereador IVENS ANTONIO RIBEIRO SABINO CHIARELLI, que dispõe sobre denominação de Luiz Seco, a Rua 01, localizada no Residencial Vale Verde.

03 – PROJETO DE LEI Nº 020/2016, de autoria do Vereador IVENS ANTONIO RIBEIRO SABINO CHIARELLI, que dispõe sobre denominação de José Zapparoli, a Rua 02, localizada no Jardim Santa Mônica III.

04 – PROJETO DE LEI Nº 021/2016, de autoria do Vereador IVENS ANTONIO RIBEIRO SABINO CHIARELLI, que dispõe sobre denominação de Arnaldo Gasparotto, a Rua 04, localizada no Jardim Santa Mônica III.

05 – PROJETO DE LEI Nº 023/2016, de autoria do Vereador IVENS ANTONIO RIBEIRO SABINO CHIARELLI, que dispõe sobre denominação de Lazara Martins de Campos Caetano, a Rua 10, localizada no Jardim Santa Mônica III.

06 – PROJETO DE LEI Nº 024/2016, de autoria do Vereador IVENS ANTONIO RIBEIRO SABINO CHIARELLI, que dispõe sobre denominação de Antônio Setin, a Rua 11, localizada no Jardim Santa Mônica III.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu 20 de abril de 2016.


VEREADOR CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente-



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

02
19/04/16

MENSAGEM Nº 012 .04.2016.

Mogi Guaçu, 11 de Abril de 2016.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Pela presente, remetemos à alta deliberação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre concessão de repasses às Entidades Assistenciais, **sem fins lucrativos**, do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O objetivo desta propositura é a concessão de repasse a ser efetuado às entidades beneficiadas, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Resoluções nºs 01 e 02 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mogi Guaçu.

Com a medida precavemos futuros questionamentos da Corte de Contas, mormente quando se trata da destinação de recursos a instituições de benemerência que não podem sofrer solução de continuidade. O desatendimento ao Tribunal de Contas pode causar proibição de repasse de dinheiro público às entidades, com reflexos negativos aos seus usuários. A propositura em questão apenas autoriza os repasses inseridos na Lei Orçamentária vigente.

Na oportunidade, reapresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência
Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu
MOGI GUAÇU - SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2016.

Dispõe sobre concessão de repasses às Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na LDO (Lei nº 4.959, de 08/07/2015) e na Lei Orçamentária nº 4.974, de 23/11/2015, a conceder repasses às entidades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sem fins lucrativos do Município de Mogi Guaçu, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

| ENTIDADE | CNPJ | VALOR |
|--|--------------------|----------------|
| APADA – Associação Pais Amigos dos Deficientes Auditivos de Mogi Guaçu | 86.790.011/0001-38 | R\$ 17.309,72 |
| APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | 46.400.180/0001-08 | R\$ 28.484,57 |
| Associação Assistencial Jesus Chama-te no Caminho para a Luz | 58.381.435/0001-03 | R\$ 49.669,70 |
| Associação Comunitária Mundo Melhor | 02.103.017/0001-08 | R\$ 17.309,72 |
| Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Baixa Mogiana – Fonte Viva | 04.708.024/0001-50 | R\$ 25.964,57 |
| CAC – Centro de Atendimento à Criança | 03.772.247/0001-14 | R\$ 66.619,43 |
| Corporação Musical Marcos Vedovello | 39.008.904/0001-06 | R\$ 17.309,72 |
| Centro de Aprendizagem Metódico Profissionalizante – CAMP | 46.400.776/0001-08 | R\$ 17.309,72 |
| | TOTAL | R\$ 239.977,15 |

Parágrafo Único. Os valores estipulados neste artigo deverão ser liberados durante o exercício de 2016, conforme a disponibilidade financeira.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - Trimestralmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos até 10 dias após o fechamento do trimestre e,

II – Anualmente, deverão prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até 31 de Janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber os repasses, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 3º Para receber os valores constantes da presente Lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante os órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

07
15/10/16

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária de repasses, alocadas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

| | |
|-------------|--------|
| FOLHA N° | 15 |
| Proc. CM N° | 15.216 |

PROJETO DE LEI N° 15 , DE 2016

Dispõe sobre denominação de Luiz Seco, a Rua 01, localizada no Residencial Vale Verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **LUIZ SECO**, a Rua 01, localizada no Residencial Vale Verde, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 13 de abril de 2016.

Vereador IVENS SABINO CHIARELLI – (PTB)
(Líder do Governo Municipal)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

| | |
|-------------|--------|
| FOLHA N° | 02 |
| Proc. CM N° | 512/16 |

PROJETO DE LEI N° 20 , DE 2016

Dispõe sobre denominação de José Zapparoli, a Rua 02, localizada no Jardim Santa Mônica III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **JOSÉ ZAPPAROLI**, a Rua 02, localizada no Jardim Santa Mônica III, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 13 de abril de 2016.

Vereador IVENS SABINO CHIARELLI – (PTB)
(Líder do Governo Municipal)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 43/2016

PROJETO DE LEI N° 21 , DE 2016

Dispõe sobre denominação de Arnaldo Gasparotto, a Rua 04, localizada no Jardim Santa Mônica III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **ARNALDO GASPAROTTO**, a Rua 04, localizada no Jardim Santa Mônica III, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 13 de abril de 2016.

Vereador IVENS SABINO CHIARELLI – (PTB)
(Líder do Governo Municipal)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

| | |
|-------------|----------|
| FOLHA N° | 23 |
| Proc. CM N° | 445/2016 |

PROJETO DE LEI N° 23 , DE 2016

Dispõe sobre denominação de Lazara Martins de Campos Caetano, a Rua 10, localizada no Jardim Santa Mônica III.

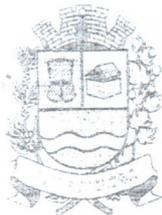
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se **LAZARA MARTINS DE CAMPOS CAETANO**, a Rua 10, localizada no Jardim Santa Mônica III, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 13 de abril de 2016.

Vereador IVENS SABINO CHIARELLI - (PTB)
(Líder do Governo Municipal)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

| | |
|-------------|---------------|
| FOLHA N° | 02 |
| Proc. CM N° | 2016.00000000 |

PROJETO DE LEI N° 24 , DE 2016

Dispõe sobre denominação de Antônio Setin, a Rua 11, localizada no Jardim Santa Mônica III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1° Passa a denominar-se **ANTÔNIO SETIN**, a Rua 11, localizada no Jardim Santa Mônica III, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 13 de abril de 2016.

Vereador IVENS SABINO CHIARELLI – (PTB)
(Líder do Governo Municipal)